



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **HASTA PÚBLICA**

#### **CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE ESTRUTURA AMOVÍVEL**

##### **Artigo 1º**

###### **Objeto do procedimento**

1- Constitui objeto do presente procedimento a atribuição do direito de ocupação do terreno da freguesia de São Pedro, concelho de Figueira da Foz, sito na Rua Prof. Mário Lima Viana, com uma estrutura amovível/quiosque semelhante à existente, a qual é devidamente caracterizado e identificado no local.

2 - O concessionário do quiosque fica obrigado assegurar a utilização pelo público em geral das instalações sanitárias que integram a estrutura amovível.

##### **Artigo 2º**

###### **Duração e natureza da concessão**

O direito de ocupação do espaço público e exploração da estrutura amovível é concedido pelo prazo de **20 anos**, podendo a Freguesia, findo esse prazo, excecionalmente conceder uma única prorrogação pelo período de **5 anos**.

##### **Artigo 3º**

###### **Contrapartida financeira**

1- A contrapartida financeira a pagar pelo concessionário respeita a:

- 1- Prémio de adjudicação, objeto de proposta e /ou licitação, com um valor mínimo constante do artigo 13º e pagamento nos termos do n.º 1 do artigo 17.º das presentes Condições;
- 2- Renda relativa à ocupação do terreno com o quiosque, sendo que, o pagamento será efetuado nos termos do n.º 2 do artigo 17º das presentes Condições.

##### **Artigo 4º**

###### **Entidade contratante**

A entidade pública contratante é a Freguesia de São Pedro, com sede na Rua de São Pedro, n.º 56, Cova Gala, Vila de São Pedro, 3090-711 Figueira da Foz, com o NIPC 507 731 794, com o número de telefone 233 431 223, com endereço eletrónico [mail@spcovagala.pt](mailto:mail@spcovagala.pt) e website oficial [www.spcovagala.pt](http://www.spcovagala.pt) .



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **Artigo 5º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

- 1- A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento de hasta pública, foi determinada por deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia na sua sessão de 21/12/2016.
- 2- A adjudicação definitiva será efetuada na primeira reunião da Junta de Freguesia que se seguir à praça da hasta pública.

### **Artigo 6º**

#### **Admissão à hasta pública**

- 1- Podem apresentar propostas todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar nos termos do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.
- 2- Podem participar na praça todos os interessados, devendo para o efeito, os próprios ou os seus representantes, fazer-se acompanhar pelos respetivos Bilhetes de Identidade ou Cartão de Cidadão.
- 3- A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito ou, no caso de pessoas coletivas, cópia do pacto social ou de certidão da respetiva Conservatória do Registo Comercial.
- 4- Só os interessados presentes ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas poderão intervir na praça da hasta pública.

### **Artigo 7º**

#### **Anúncio**

- 1- A hasta pública será publicitada através de edital, com a antecedência mínima de 15 dias seguidos, num jornal semanal local, em dois jornais diários de grande circulação a nível regional e nacional e ainda no sítio oficial da *internet* da Freguesia de São Pedro.
- 2- Os editais serão também afixados nos locais de estilo da Freguesia de São Pedro e ainda noutros locais que, face às circunstâncias concretas, forem considerados convenientes.

### **Artigo 8º**

#### **Apresentação das propostas**

- 1- As propostas deverão ser entregues até às **18:00 horas** do dia **1 de Março de 2017**, na sede de Freguesia de São Pedro, na morada indicada no artigo 4º, contra recibo ou



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de receção, só sendo admitidas as que derem entrada na sede da Junta de Freguesia de São Pedro até esse mesmo dia.

2- Caso as propostas sejam remetidas pelo correio, a receção deverá ocorrer no prazo indicado, sendo motivo de exclusão a receção para além daquele prazo.

### **Artigo 9º**

#### **Forma de apresentação das propostas**

1- As propostas escritas, conforme Anexo I às presentes Condições de Hasta Pública serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter:

- 1- Indicação do valor proposto a título de prémio de adjudicação (artigo 13.º, alínea 1);
- 2- O tipo de comércio que perspectiva desenvolver;
- 3- O tipo de estrutura amovível/quiosque que pretende colocar;
- 4- Declaração contendo a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, conforme **Anexo II** às presentes Condições.
- 5- Caso o concorrente seja portador de anomalia ou deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e não dispor de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência ou da sua família deverá apresentar documentos que comprovem essa situação.

2- Este sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido à Freguesia de São Pedro com a indicação: “ **PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO ESTRUTURA AMOVÍVEL.**”

3- As propostas a apresentar devem indicar um valor a título de prémio de adjudicação igual ou superior à base de licitação.

4- As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva entrada no referido Serviço.

### **Artigo 10º**

#### **Consultas e Informações**

1- O processo encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias, todos os dias úteis no horário normal de funcionamento (09.00H às 12.30H e das 14.30H às 18.00H), na sede da Freguesia de São Pedro, bem como no sítio oficial em [www.spcovagala.pt](http://www.spcovagala.pt) .

2- Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas deverão ser solicitados por escrito.



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **Artigo 11º**

#### **Comissão do Procedimento**

1- O presente procedimento é conduzido por uma comissão composta por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

2- À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições da hasta pública, a condução da praça, a adjudicação provisória e a elaboração do respetivo auto de arrematação.

3- A Comissão pode ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

### **Artigo 12º**

#### **Hasta Pública**

1- A praça da hasta pública realizar-se-á no último dia do termo do prazo para entrega de propostas, às 19.00 horas, na sede da Freguesia de São Pedro.

2- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada do espaço colocado a concurso ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

3- Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a € 500,00 (quinhentos euros).

4- A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

5- Se não existirem propostas escritas, a ocupação do terreno pode ser adjudicada provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do valor de € 500,00 (quinhentos euros).

6- Caso haja lugar a apresentação de duas ou mais propostas, elas serão abertas de acordo com a sua ordem de apresentação e no mesmo ato procede-se à leitura da identificação de cada proponente e do preço oferecido.

7- Se para o mesmo espaço se verificar existir mais de uma proposta de igual valor, e não tendo havido licitação, a adjudicação provisória far-se-á à proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar, salvo o disposto no número seguinte.



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

8- Em caso de igualdade de valores propostos e não tendo havido licitação, tem prevalência concorrentes que comprovem ser portadores de anomalia ou deficiência física com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e que comprovem ainda, não disporem de quaisquer outros meios para prover à sua subsistência ou da sua família.

### **Artigo 13º**

#### **Valor base da proposta ou da licitação**

1 - O valor base de licitação será de **20.000,00 €uros (vinte mil €uros)**, ficando a proposta mais elevada com o direito de ocupação do espaço para a exploração colocada a concurso;

2- O valor da renda mensal relativa à ocupação de terreno com a estrutura amovível será de **400,00 €uros (quatrocentos €uros)**.

### **Artigo 14º**

#### **Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto e/ou licitado a título de prémio de adjudicação, pela ocupação do terreno para exploração do quiosque.

### **Artigo 15º**

#### **Adjudicação Provisória**

1- Logo que se proceda à arrematação da ocupação do espaço com o quiosque, será o mesmo provisoriamente adjudicado pela Comissão que preside à praça a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2- No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

3- O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da praça da hasta pública, de 25% do valor da arrematação e o restante valor nos termos do artigo 17º das presentes Condições.

4- A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Junta de Freguesia de São Pedro, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória.

5- Caso a Comissão constate a existência de alguma das causas de não adjudicação previstas no artigo 18º, suspenderá a praça para apreciação desse incidente, podendo propor à Junta de Freguesia a anulação do procedimento com esse fundamento.



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **Artigo 16º**

#### **Prestação de caução**

- 1- O concessionário deverá prestar uma caução no valor de € 120,00, a qual poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, e será mantida até ao termo da concessão de ocupação do espaço público e exploração do quiosque.
- 2- A prestação da caução deverá ser efetuada, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato de concessão.
- 3- Caso o concessionário não prestar a caução, caduca a adjudicação, sendo o quiosque adjudicado ao concorrente posicionado em 2º lugar na lista de ordenação das propostas.
- 4- O concessionário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias úteis seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

### **Artigo 17º**

#### **Pagamentos**

- 1- O pagamento do prémio de adjudicação (valor de licitação) será pago em duas prestações.
  - 25% do valor da licitação será pago no final da praça da hasta pública;
  - 75% do valor da licitação será pago até ao dia da assinatura do contrato.
- 2- O pagamento relativo à renda pela concessão será efetuado mensalmente, entre os dias 1 a 9 do mês a que respeitar, entendendo-se que se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.
- 3- Na falta de pagamento nos prazos definidos nos números anteriores, vencer-se-ão juros de mora à taxa estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas da Freguesia.

### **Artigo 18º**

#### **Causas de não adjudicação**

- 1- Freguesia de São Pedro reserva-se ao direito de não adjudicar definitivamente a concessão do direito de ocupação do terreno com o quiosque, caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente, ou outra causa justificativa, desde que devidamente fundamentada.
- 2- A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor da Freguesia de São Pedro as quantias eventualmente já entregues,



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal ou contraordenacional a que haja lugar.

3- Em ambos os casos referidos no número anterior, será a ocupação de espaço público e exploração de quiosque novamente posta a hasta pública, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença negativa que eventualmente venha a verificar-se, entre a sua oferta e o preço obtido na nova praça, bem como ao pagamento de todos os prejuízos daí decorrentes.

### **Artigo 19º**

#### **Formalização**

1- A atribuição do direito de ocupação do espaço e exploração da estrutura amovível será titulada por Contrato de Concessão.

2- O contrato deve ser assinado no prazo de 60 dias (seguidos) a contar da data da receção da notificação da adjudicação definitiva.

### **Artigo 20º**

#### **Início da Concessão**

1- A ocupação do espaço e exploração do quiosque terá início com a assinatura do respetivo contrato de concessão.

2- O pagamento relativo à renda de ocupação do terreno com o quiosque vence-se no primeiro mês seguinte à data da assinatura do contrato ou da instalação do quiosque, se esta última ocorrer após a assinatura do contrato.

3- O concessionário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem ser necessárias para o exercício da atividade, no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data da assinatura do contrato de concessão ou da instalação do quiosque, se esta última ocorrer após a assinatura do contrato.

### **Artigo 21º**

#### **Atividade da Estrutura Amovível**

1- Na estrutura amovível objeto do presente concurso devem ser desenvolvidas as atividades de restauração e bebidas.

2- Poderão, ainda, ser admitidas outras atividades, ficando estas sujeitas a autorização prévia da Junta de Freguesia de São Pedro.



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **Artigo 22º**

#### **Encargos do Concessionário**

1- Fica a cargo do Concessionário a aquisição de todo o equipamento e apetrechamento necessário ao perfeito desenvolvimento da atividade a que se destine o quiosque.

2- O Concessionário obriga-se a:

- Instalar e manter o quiosque com dignidade e em perfeito estado de azeio e segurança;
- A efetuar obras de conservação ou reparação do quiosque e dos equipamentos existentes na área envolvente que se tornem necessárias ou sejam indicadas pela Freguesia de São Pedro;
- Construir os ramais necessários para alimentação de energia elétrica e abastecimento de água e saneamento, nos casos em que se revelem necessários.
- A requisitar os serviços de energia elétrica e água e outros que porventura se mostrem indispensáveis ao uso da atividade a desenvolver e respetivos encargos;

3- Finda a ocupação, o terreno deve ser entregue à Freguesia de São Pedro no estado em que se encontra, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros.

4- O concessionário deve exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá que ser comunicado à Freguesia e devidamente autorizado.

### **Artigo 23º**

#### **Encargos da Freguesia**

Sem prejuízo de outras obrigações por parte da freguesia, esta obriga-se a beneficiar o restante espaço, tornando-o mais atrativo e dando-lhe deste modo um aspeto mais acolhedor.

### **Artigo 24º**

#### **Benfeitorias**

1- As benfeitorias realizadas no quiosque e nos equipamentos existentes na zona envolvente pelo concessionário, durante o período da concessão, consideram-se parte integrante daquele, não sendo devido pela Junta de Freguesia qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.

2- Qualquer intervenção de benfeitoria no quiosque e nos equipamentos existentes na zona envolvente deve ser precedida de autorização prévia da Junta de Freguesia.

### **Artigo 25º**





## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **Extinção do Direito de Ocupação e Exploração**

- 1- O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo inicial ou da sua renovação ou por cessação.
- 2- A caducidade, cessação e resolução do contrato de concessão opera-se nos termos previstos legalmente.
- 3- Poderá, ainda, dar lugar à resolução do contrato de concessão, a suspensão pelo concessionário da abertura do quiosque por período superior a 22 dias úteis seguidos por ano ou 44 dias úteis interpolados por ano, salvo em casos devidamente fundamentados.
- 4 - Verificar-se o atraso reiterado do pagamento das rendas em número superior a 6 meses.
- 5 - Caso a Junta de Freguesia tenha conhecimento que ocorreu a transmissão da posição contratual sem o seu consentimento;

#### **Artigo 26º**

#### **Fiscalização**

A fiscalização será exercida pela Freguesia de São Pedro.

#### **Artigo 28º**

#### **Disposições Finais**

- 1- As presentes Condições farão parte integrante do contrato de concessão.
- 2- Em tudo o que não se encontrar regulado nas presentes Condições aplicar-se-á subsidiariamente o Código de Procedimento Administrativo, o Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, sua redação atual e, ainda, o Código dos Contratos Públicos.

#### **Anexos:**

- I – Modelo da proposta
- II – Declaração - Identificação do Concorrente - Pessoa Singular/Coletiva



## *Freguesia de São Pedro*

Concelho de Figueira da Foz

### **Anexo I**

#### **Modelo da proposta**

Exmo. senhor

Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro

(Nome) \_\_\_\_\_, residente em/com sede

em \_\_\_\_\_..NIF/NIPC \_\_\_\_\_

titular do BI/cartão de cidadão \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta para ocupação do terreno com uma estrutura amovível.

O valor da licitação proposto é de: \_\_\_\_\_

O tipo de comércio que perspectiva desenvolver é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O tipo de estrutura amovível que pretende instalar é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

.....

.....Vila de São Pedro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017

**O requerente**

\_\_\_\_\_



## Freguesia de São Pedro

Concelho de Figueira da Foz

### ANEXO II

## MODELOS DAS DECLARAÇÕES

### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_ || \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_

Validade/Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Arquivo de \_\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da **Hasta Pública para a atribuição do direito de ocupação do espaço para exploração de estrutura amovível**, publicitada através do **Edital n.º 01/2017** declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do contrato de concessão, mencionado procedimento e demais normas regulamentares aplicáveis e demais legislação aplicável, os quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu título, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1-Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

2-Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

3-Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do CCP, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

4-Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

5-Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

6-Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Freguesia de São Pedro

Concelho de Figueira da Foz

### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

**Denominação Social:** \_\_\_\_\_

Corpos Sociais: \_\_\_\_\_

Capital Social: \_\_\_\_\_ Número de Pessoa Coletiva: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_ || \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

Represente legal: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_

Validade/Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Arquivo de \_\_\_\_\_ Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da **Hasta Pública para a atribuição do direito de ocupação do espaço para exploração de estrutura amovível**, publicitada através do **Edital n.º 01/2017** declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do contrato de concessão, mencionado procedimento e demais normas regulamentares aplicáveis e demais legislação aplicável, os quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu título, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1-Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

2-Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

3-Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do CCP, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

4-Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

5-Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

6-Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_